



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



Decreto nº 2.699, de 29 de dezembro de 1.999.

Dispõe sobre a indicação do Liquidante da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taquaritinga - EMUT, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.077, de 13 de dezembro de 1999,

Decreta:-

Artigo 1º - Fica o senhor Dr. Deolindo Dantas, R.G. nº 1.068.779, indicado nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 3.077, de 13 de dezembro de 1999, como Liquidante da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taquaritinga - EMUT.

Artigo 2º - Todas as medidas legais e administrativas visando a completa liquidação da EMUT deverão ser tomadas no prazo de 30 (trinta) dias da edição do presente Decreto.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do Liquidante.

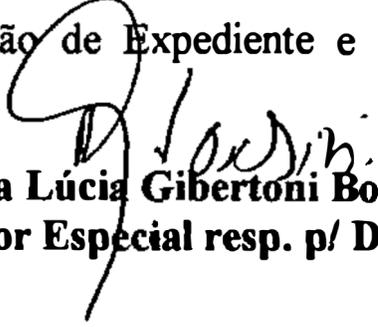
Artigo 3º - Para auxiliar e colaborar na execução dos trabalhos de extinção/liquidação, poderá o Liquidante requisitar ao Prefeito Municipal o afastamento de servidores públicos municipais.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 29 de dezembro de 1.999.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- Assessor Especial resp. p/ Divisão -